



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PARECER DE Nº 03/2025.

APROVADO

Em 23/08/2025

DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Trata sobre análise do projeto de lei ordinária nº
18/2025 de autoria do Poder Executivo**

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objetivo alterar a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 668/2022, já modificada pela Lei Municipal nº 687/2023, com vistas a sanar inconsistência terminológica que pode gerar dúvidas quanto ao processo de permanência dos diretores escolares em novo mandato.

A proposta visa substituir os termos “reeleição” e “recondução”, utilizados de forma simultânea na redação atual, por terminologia mais precisa e coerente com o processo democrático de escolha dos gestores escolares.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A proposição atende aos requisitos legais e regimentais, estando em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e eficiência da administração pública. A competência legislativa do Município para dispor sobre a organização de sua rede de ensino está amparada no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

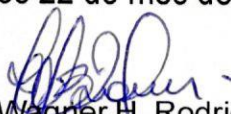
A alteração proposta não fere direitos adquiridos, tampouco compromete a autonomia escolar, uma vez que reafirma a necessidade de nova eleição para a continuidade dos diretores no cargo, respeitando o princípio da gestão democrática previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

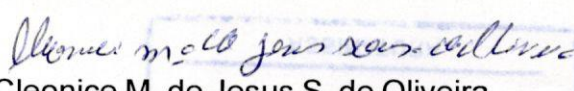
III – VOTO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei, por entender que a alteração proposta contribui para a clareza normativa e o fortalecimento da transparência no processo de escolha dos diretores escolares da rede pública municipal.

Sala da Comissão Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins, aos 22 do mês de agosto de 2025.


Leandro dos Santos Mariano
Presidente-Relator


Wagner H. Rodrigues
Vice-presidente


Cleonice M. de Jesus S. de Oliveira,
Membro